



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 1.002 / 2023.

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

**MARCOS JOSÉ ROSA**, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social no Rumo Certo – Cód. 0013 – à Ação: Emenda Estadual 202223835243 – Assist. 100.000 - Cód. 1.039, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a manutenção do Programa de Atenção Básica a Criança e ao Adolescente de Iaras.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social no Rumo Certo – Cód. 0013 – à Ação: Emenda Estadual 202223835243 – Assist. 100.000 - Cód. 1.039, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 955/2022, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a manutenção do Programa de Atenção Básica a Criança e ao Adolescente de Iaras.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 980/2022, no Fundo Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.12.00 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social**

**02.12.01 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.241.0013.1.039 – Emenda Estadual 202223835243 – Assist. 100.000**

625 – 3.3.90.30.00 – 02.000 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

626 – 4.4.90.52.00 – 02.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 70.000,00

**Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais R\$ 100.000,00**

PREFE

Registrad  
Nº  
Publicado  
Município  
da Prefeit  
art 95 L.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada pelo superavit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), código de aplicação (02.500.21), conforme dispõe o Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que foram repassados pela Casa Civil do Estado de São Paulo.

**Artigo 5º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido crédito.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 24 de Março de 2023.

**MARCOS JOSÉ ROSA**  
Prefeito Municipal

PREFE

Registrado  
Nº \_\_\_\_\_  
Publicado  
Município  
da Prefeitura  
art 95 L.C.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IARAS**  
Registrado nessa secretaria sob  
Nº 1063 fs. 31 livro 01  
Publicado no Diário Oficial do  
Município e afixado no átrio  
da Prefeitura e Câmara Municipal  
art 95 L.O.M.Iaras 24/03/23

  
Maria Tereza A. A. Moreira  
Assessora de Gabinete do Prefeito